

BP Biocombustíveis S.A.

CNPJ/MF nº 08.204.974/0001-07 - NIRE 35.300.333.225

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2022

I – Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias de agosto de 2022, às 11:00 horas, na sede social da **BP Biocombustíveis S.A.**, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.399, 4º andar, salas 43A e 44A, Torre C, Ed. Landmark, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"). **II – Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2022 nas páginas 7, 7 e 7, respectivamente, do Diário de Notícias de São Paulo; e nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2022 nas páginas 4, 4 e 4 respectivamente, do jornal O Dia SP. **III – Presença:** Presentes acionistas representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social votante da Companhia. **IV – Composição da Mesa:** Foi designada para presidir a reunião a Sra. **Juliana Vargas Costa Giordano** que convidou a Sra. **Renata de Oliveira Zagatti** para secretariar os trabalhos. **V – Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a redução do capital social da Companhia para absorção integral do saldo de prejuízos acumulados indicados nas demonstrações financeiras da Companhia à data-base de 31 de dezembro de 2021 ("DF 2021"); **(b)** a redução do capital social da Companhia, por ser excessivo em relação ao objeto social da Companhia; **(c)** o grupamento de ações da Companhia, na proporção de 2.568.678,4326 ações ordinárias para cada 1 (uma) ação ordinária pós grupamento; e **(d)** a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **VI – Deliberações:** Declarada aberta a sessão, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **A) Redução de capital social para absorção de prejuízos acumulados:** A.1) A aprovação da redução do capital social da Companhia, para absorção integral dos prejuízos acumulados indicados nas DF 2021, no montante de R\$ 2.244.922.928,45 (dois bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 173 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), não havendo o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações e o percentual de participação de cada acionista no capital social da Companhia. A.2) Fica consignado que o capital social da Companhia, atualmente em R\$ 6.216.669.041,46 (seis bilhões, duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) após a absorção de prejuízos acumulados passará a ser de R\$ 3.971.746.113,01 (três bilhões, novecentos e setenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e treze reais e um centavo). **B) Redução de capital social por julgá-lo excessivo:** B.1) Ato contínuo, foi aprovada a redução do capital social da Companhia no montante de R\$162.460.800,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais, quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da Companhia, nos termos dos arts. 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, mediante restituição de capital a todos os acionistas, em moeda nacional corrente, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia, não havendo o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações e o percentual de participação de cada acionista no capital social da Companhia. B.2) A redução de capital e o pagamento da restituição aos acionistas, somente serão realizados após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: **(I)** publicação do extrato desta ata da Assembleia Geral Extraordinária; e **(II)** o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do extrato da ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 174, § 2º, da Lei nº 6.404/76. B.3) Os acionistas deverão atualizar ou cadastrar seus dados bancários, conforme o caso, realizando contato com a Diretoria da Companhia. Enquanto não houver a atualização ou cadastramento dos respectivos dados bancários, o valor referente à restituição será mantido à disposição dos acionistas na sede da Companhia pelo prazo prescricional aplicável. **C) Grupamento de ações:** C.1) Ato contínuo, as acionistas deliberaram por aprovar o grupamento da totalidade das 26.971.123.543 (vinte e seis bilhões, novecentas e setenta e um milhões, cento e vinte e três mil, quinhentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia, na proporção de 2.568.678,4326 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito, e quatro mil trezentos e vinte e seis milésimos) ações para cada 1 (uma) ação pós grupamento, conforme o disposto no artigo 12 da Lei 6.404/76. C.2) Em virtude do grupamento, o capital social da Companhia passará a ser representado por 10.500 (dez mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na mesma proporção detida por cada um deles anteriormente ao grupamento de ações. As frações decorrentes do grupamento de ações deverão ser reembolsadas pelo respectivo valor patrimonial, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia à data-base de 31 de dezembro de 2021, a conta do capital social da Companhia, resultando na redução do capital social, observadas as deliberações "(A)" e "(B)" acima, e no cancelamento das frações reembolsadas, conforme autoriza o § 6º do artigo 45 da Lei 6.404/76. Para fins de esclarecimento: **(i)** o valor patrimonial por ação para reembolso das frações será determinado com base no patrimônio líquido indicado nas demonstrações financeiras da Companhia à data-base de 31 de dezembro de 2021; **(ii)** o valor do capital social a ser reduzido em decorrência do reembolso das frações deverá considerar a redução dos montantes indicados nas ordens de dia "(A)" e "(B)" acima; e **(iii)** as ações pós grupamento que se formarem pelo somatório de frações reembolsadas deverão ser distribuídas entre os acionistas remanescentes na proporção da sua participação no capital social da Companhia após a efetivação do grupamento. C.3) Os acionistas deverão atualizar ou cadastrar seus dados bancários, conforme o caso, realizando contato com a Diretoria da Companhia. Enquanto não houver a atualização ou cadastramento dos respectivos dados bancários, o valor referente às frações reembolsadas será mantido à disposição dos acionistas na sede da Companhia pelo prazo prescricional aplicável. C.4) É concedido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato desta ata para que os acionistas da Companhia possam adquirir, mediante negociação direta com os demais acionistas, ações adicionais em número suficiente para a formação de uma ação pós grupamento. **D) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social:** D.1) Como resultado das deliberações acima, fica a administração da Companhia autorizada a promover a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com a sua posterior consolidação, tão logo seja possível determinar o novo valor do capital social, notadamente em virtude de eventuais reembolsos exercidos no caso de cancelamentos de frações, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º – O capital social da Companhia é de [valor do capital social a ser indicado pela administração após a conclusão do número de frações reembolsadas], dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas com direitos idênticos." **VII – Encerramento:** Nada mais havendo para ser tratado, a Presidente declarou suspenso os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, por mim, Secretária, e pela Presidente. **Assinaturas:** Juliana Vargas Costa Giordano – Presidente; Renata de Oliveira Zagatti – Secretária. **Acionistas:** (a) BP Biofuels Brazil Investments Limited – representada por sua procuradora Juliana Vargas Costa Giordano; (b) BP Alternative Energy Investments Limited (nova denominação social da BP Biofuels UK Limited) – representada por sua procuradora Juliana Vargas Costa Giordano. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de agosto de 2022. **Mesa:** Juliana Vargas Costa Giordano – Presidente; Renata de Oliveira Zagatti – Secretária.

